



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 152, DE 2023

Autoriza o Executivo a criar programa de incentivo fiscal para comercialização dos produtos da cesta básica a preço de custo para pessoa que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira.

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo, a criar programa que concede incentivo fiscal aos comerciantes que vendam os produtos da cesta básica a preço de custo a pessoa em situação de vulnerabilidade financeira.

**Parágrafo primeiro.** Para comprovação da vulnerabilidade financeira, o cidadão deverá estar inscrito em programa social da Cidade de Mogi Guaçu, tais como: CadÚnico, Renda Mínima, ou qualquer outro que venha a substituir.

**Art. 2º** O incentivo fiscal previsto no Caput do art. 1º, poderá ser em quaisquer dos impostos de competência do Município.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo a editar Decreto para promover as adequações necessárias para a implantação do programa de incentivo fiscal aos comerciantes que vendam os produtos da cesta básica a preço de custo a pessoa em situação de vulnerabilidade, que trata esta lei, não havendo necessidade para outras autorizações legislativas.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 14 de julho de 2023.

Vereadora **LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI**  
Lili Chiarelli (REPUBLICANOS)